



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.01.01/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA COZINHA E HIGIENE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO.
	1313.12.361.0231.2.056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL
	1313.12.365.0271.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - INFANTIL
	1313.12.366.0281.2.060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - EJA.
	0404.12.361.0100.2.008 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.

DATA DE EMISSÃO: 15 DE JANEIRO DE 2020.

DATA DE ABERTURA: 29 DE JANEIRO DE 2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

ORDENADOR DE DESPESA: ALCIDES LEITE DA SILVA NETO.

JANEIRO - 2020.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.01.01/2020.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA COZINHA E HIGIENE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, TUDO CONFORME ANEXO I, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do Pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ e sua equipe de apoio composta por PATRICIA DA ROCHA ALVES e Evelma Maria de Moura Aires, nomeados pela Portaria nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 29 de janeiro de 2020`.

Às 09:00 HORAS

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida João terceiro de Souza, nº 421 - Centro - Pereiro(CE).

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA COZINHA E HIGIENE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, TUDO CONFORME ANEXO I.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.01.01/2020.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.01.01/2020.**

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, os documentos deverão ser rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- A marca dos produtos, conforme ANEXO I.

4.3.5- Preço unitário e total propostos, já considerados, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- O valor global de cada lote deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão entregues conforme exigência editalícia e contratual a partir da data de recebimento da ordem de compra.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- b) Fazenda Estadual ou Municipal, se for o caso;
- c) Alvará de funcionamento.
- d) Alvará Sanitário

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Certidão Negativa de Débitos ou Infrações Trabalhistas – CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- 5.3.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) licitante fornece ou tenha fornecido produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

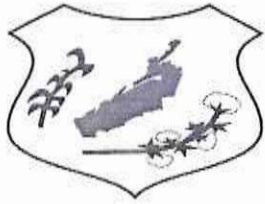
5.4.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório;

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade do Sócio Administrador e do procurador, se for o caso;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) declaração na forma do **Modelo nº 02** constante do **ANEXO III** deste edital.

d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, e lei 147/2014, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

e) Apresentar no ato do credenciamento **Foto Digital** (em papel comum) da **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de pagamento (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa participante do certame, tais documentos serão necessários e imprescindíveis no ato do CREDENCIAMENTO.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes,

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O MUNICÍPIO DE PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor PREÇO POR LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s)

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, n.º 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subseqüente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0- DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**Item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DOS PRAZOS

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2- Os produtos objeto do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de Pereiro-Ce, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 15.01.01/2020, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PEREIRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
------------------------	----------------------

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO. 1313.12.361.0231.2.056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL 1313.12.365.0271.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - INFANTIL 1313.12.366.0281.2.060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - EJA. 0404.12.361.0100.2.008 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
--------------------------------------	---

Elemento de despesa nº 33.90.30.00.

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3527-1260.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 - Centro - Pereiro(CE). Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3527-1260.

20.16- O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

20.17- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.18- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO/CE, 15 de janeiro de 2020.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.01.01/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, acondicionado em embalagem resistente com tampa plástica, contendo 1 litro, registro no ministério da saúde, e químico responsável, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	50	150	50	20	10	280	R\$ 2,93	R\$ 820,40
2	ÁGUA SANITÁRIA, à base de cloro. Frasco com 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de acordo com legislação vigente, registro no ministério da saúde e químico responsável, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	300	600	300	80	50	1330	R\$ 2,47	R\$ 3.285,10
3	ALCOOL LÍQUIDO, álcool etílico hidratado 92,8%, de 1 litro.	UND	50	60	50			160	R\$ 7,05	R\$ 1.128,00
4	ALCOOL ETÍLICO GEL, 70% bactericida de uso doméstico, embalagem contendo 500 ml registro no ministério da saúde e químico responsável, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	30	150	100	20	10	310	R\$ 8,58	R\$ 2.659,80
5	CERA LÍQUIDA, pavimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção, embalagem de 750ml validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	100	200	60			360	R\$ 4,15	R\$ 1.494,00
6	COPO DESCARTÁVEL, para água, Material Resistente, com Capacidade de 100ml, na cor branca, contendo 100	PCT	100	150	50			300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

	unidades em cada pacote.									
7	COPO DESCARTÁVEL, para água, material resistente, com capacidade de 200ml, na cor branca, contendo 100 unidades em cada pacote.	PCT	150	200	100	50	25	525	R\$ 3,63	R\$ 1.905,75
8	COPO DESCARTÁVEL, para água, material resistente, com capacidade de 50ml, na cor branca, contendo 100 unidades em cada pacote.	PCT	80	100	50			230	R\$ 2,07	R\$ 476,10
9	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Composição aromática: várias fragrâncias. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	200	500	300			1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
10	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Composição aromática: várias fragrâncias. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	200	600	300	100	50	1250	R\$ 5,12	R\$ 6.400,00
11	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerossol, sem CFC. Essência suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente	UND	50	50	30			130	R\$ 11,52	R\$ 1.497,60
12	DETERGENTE PARA LOUÇAS, biodegradável, consistente. Aroma variado, de 500 ml. A embalagem deverá conter os dados de acordo com a legislação vigente, registro no ministério da saúde, e químico responsável, validade mínima de 180 dias da data de entrega do	UND	200	600	300	100	50	1250	R\$ 2,62	R\$ 3.275,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I. EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

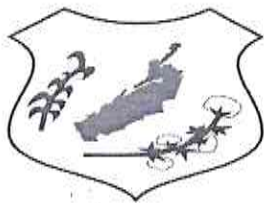
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

	produto.									
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, fardo com 14 pacotes, contendo 08 unidades em cada pacote.	PCT	5	30	15		5	55	R\$ 14,38	R\$ 790,90
14	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, formato retangular.	UND	50	400	200	60	30	740	R\$ 0,75	R\$ 555,00
15	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte.	UND	50	150	60	30	20	310	R\$ 2,35	R\$ 728,50
16	FOSFORO, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta. Abrasiva, medindo aproximadamente seis cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, ré embalada em pacotes. Com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	30	100	50			180	R\$ 5,08	R\$ 914,40
17	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, medindo aproximadamente 22x22 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	PCT	100	100	50	30		280	R\$ 4,30	R\$ 1.204,00
18	INSETICIDA, tipo Spray Extermina qualquer tipo de inseto, não contendo. Com embalagem não inferior a 400ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (inclui-se da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas a base de água. O produto deverá ter registro no ministério	UND	20	50	25			95	R\$ 12,65	R\$ 1.201,75

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I. EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

	da saúde.									
19	ISQUEIRO, duração de até 3.000 chamas, com o padrão ISO9994, dimensões 7,5x 2,8x 1,2 cm, peso 25 gramas.	UND	20	40	20			80	R\$ 5,15	R\$ 412,00
20	LAVA PISO, aspecto físico líquido. Composição aromática: várias fragrâncias. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	60	200	60			320	R\$ 12,53	R\$ 4.009,60
21	LIMPA PISO, aspecto físico líquido. Composição aromática: várias fragrâncias. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	100	200	50			350	R\$ 6,63	R\$ 2.320,50
22	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO, em embalagem de 500 ml.	UND	50	150	50		10	260	R\$ 5,90	R\$ 1.534,00
23	LUSTRA MÓVEIS, emulsão aquosa cremosa, perfumada para aplicações em móveis e superfícies lisas, aromas diversos, unidades de 200ml.	UND	30	50	30			110	R\$ 6,35	R\$ 698,50
	VALOR TOTAL									R\$ 41.410,90
	LOTE - 02 - ITENS 24 AO 44 - MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS SEDUC.		SEDUC	ENS. FUND	ENS. INF	EJA	PDDE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
24	PÁ PARA LIXO DE ZINCO, com cabo longo em madeira de alta resistência 80 cm.	UND	20	200	60	30	10	320	R\$ 6,17	R\$ 1.974,40
25	PANO DE CHÃO, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um	UND	50	300	150	50	20	570	R\$ 6,17	R\$ 3.516,90

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



	saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60x80 cm com gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr.										
26	PAÑO DE PRATO, resistente, com 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	UND	30	200	100		330	R\$ 5,17	R\$ 1.706,10		
27	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, na cor branca (100% branca), neutro, pacote com 4 unidades.	PCT	160	300	200	16	676	R\$ 2,65	R\$ 1.791,40		
28	PAPEL TOALHA, 100% em fibras celulósicas, com folha dupla picotada, 19x22 cm rolo com 60 folhas, pacote com 2 unidades.	PCT	40	80	50		170	R\$ 6,05	R\$ 1.028,50		
29	PEDRA SANITÁRIA, (35G) detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante.	UND	50	200	100		350	R\$ 2,55	R\$ 892,50		
30	POLIDOR DE ALUMÍNIO, embalagem plástica de 500 ml, registro no ministério da saúde, e químico responsável, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	60	200	80		340	R\$ 2,22	R\$ 754,80		
31	RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30 cm, com borracha dupla.	UND	30	150	80		260	R\$ 4,94	R\$ 1.284,40		
32	RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 60 cm, com borracha dupla.	UND	30	100	80	20	20	250	R\$ 13,28	R\$ 3.320,00	
33	SABÃO EM BARRA, fardo com 10 unidades.	FARDO	3	10	5		18	R\$ 30,17	R\$ 543,06		
34	SABÃO EM PEDRA, pacotes com 5 unidades, registro no ministério da saúde e, químico responsável validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	PCT	20	60	30		110	R\$ 8,05	R\$ 885,50		
35	SABÃO EM PÓ, embalagem de 500 gramas, a embalagem deverá conter os dados de acordo com a legislação vigente.	PCT	80	350	200	60	20	710	R\$ 4,55	R\$ 3.230,50	

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



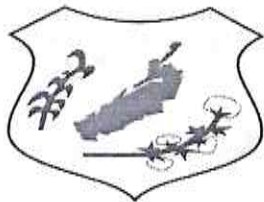
	registro no ministério da saúde e químico responsável, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.									
36	SABONETE EM BARRA, 90gr, fragrâncias variadas,	UND	60	200	80		10	350	R\$ 1,58	R\$ 553,00
37	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico viscoso, a embalagem. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	UND	30	100	30			160	R\$ 25,25	R\$ 4.040,00
38	SABONETEIRA plástica com tampa, cores variadas.	UND	20					20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
39	SACO PLÁSTICO LIXO, tamanho 100 litros com 5 unidades	PCT	200	300	200		12	712	R\$ 3,10	R\$ 2.207,20
40	SACO PLÁSTICO LIXO, polipropileno, 50 litros cor preta. Pacote com 10 unidades	PCT	100	200	100		12	412	R\$ 2,80	R\$ 1.153,60
41	SACO PLÁSTICO LIXO, polipropileno, 30 litros cor preta. Pacote com 10 unidades	PCT	200	300	200	80	12	792	R\$ 2,60	R\$ 2.059,20
42	VASSOURA DE PALHA, produto de 1ª qualidade	UND	50	100	100	50	10	310	R\$ 1,28	R\$ 396,80
43	VASSOURA DE PELO, com cerdas de nylon, macias para limpeza de pisos, 30 cm	UND	80	200	80	60	10	430	R\$ 7,72	R\$ 3.319,60
44	VASSOURÃO, de 40 cm, com cerdas de nylon, com cabo de madeira ou metal revestido com plástico	UND	10	100	20			130	R\$ 23,32	R\$ 3.031,60
	VALOR TOTAL									R\$ 37.771,06

ITEM	LOTE - 03 - ITENS 01 AO 17 - MATERIAIS DE COPA COZINHA - SEDUC	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	SEDUC	ENS. FUND	ENS. INF	EJA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BACIA DE PLÁSTICO, com capacidade de 50 litros reforçada		UND	10		50	25		85	R\$ 27,97	R\$ 2.377,45
2	BACIA DE PLÁSTICO, com capacidade de 16 litros reforçada		UND	10		60	30		100	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
3	BACIA DE PLÁSTICO, com capacidade de 5 litros reforçada		UND	10		60	30		100	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
4	BALDE DE PLÁSTICO, com capacidade de 20 litros, plástico resistente e alça alumínio.		UND	10		80	40		130	R\$ 12,37	R\$ 1.608,10
5	BALDE DE PLÁSTICO, com capacidade de 10 litros, plástico resistente e alça alumínio.		UND	10		60	30		100	R\$ 5,93	R\$ 593,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I. EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

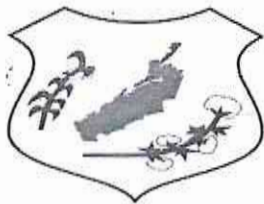
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

6	CADEADO, nº 35, em latão maciço	UND	10	80	50		140	R\$ 31,20	R\$ 4.368,00
7	CANECA DE ALUMÍNIO, capacidade de 1,5 litros, de alumínio polido, alça baquelite.	UND	10	40	20		70	R\$ 26,95	R\$ 1.886,50
8	CANECA DE ALUMÍNIO, capacidade de 3,8 litros, de alumínio polido, alça baquelite	UND	5	40	20		65	R\$ 35,25	R\$ 2.291,25
9	CESTO PARA LIXO, em plástico com formato cilíndrico, capacidade 10 l.	UND	10	100	60		170	R\$ 4,58	R\$ 778,60
10	COLHER DE FERRO, industrial, nº 13, cabo cerca 50cm, em alumínio batido.	UND	5	50	25		80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
11	CONHA DE ALUMÍNIO, industrial, diâmetro nº 16, cabo cerca 50 cm, em alumínio batido.	UND	5	50	25		80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
12	CONJUNTO DE TALHERES, com 12 peças, facas com lâminas de aço inoxidável, grafos possui maior espessura, cabos em plástico polipropileno.	CONJ	5	40	20		65	R\$ 55,60	R\$ 3.614,00
13	COPO DE VIDRO, tipo americano 190 ml.	UND	50	300	150		500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
14	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL, nº 30, de alumínio reforçado de espessura 1,40mm e alças de alumínio fundido, com peneira, com suporte para fácil manejo e tampa também de alumínio.	UND	5	40	20		65	R\$ 79,67	R\$ 5.178,55
15	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, com capacidade de 80 litros, com dreno, 75,3cm de comprimento x 55,3cm de largura x 40,1cm de altura	UND	10				10	R\$ 206,67	R\$ 2.066,70
16	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, com capacidade de 100 litros, com dreno.	UND	15				15	R\$ 276,67	R\$ 4.150,05
17	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, com capacidade de 120 litros, com dreno.	UND	10				10	R\$ 350,67	R\$ 3.506,70
	VALOR TOTAL								R\$ 44.890,90
	LOTE - 04 - ITENS 18 AO 28 - MATERIAIS DE COPA COZINHA - SEDUC		SEDUC	ENS. FUND	ENS. INF	EJA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
18	ESCORREDOR DE MACARRÃO, nº 30, diâmetro cm, altura 10,5 cm e capacidade 4,6	UND	3	41	21		65	R\$ 32,03	R\$ 2.081,95
19	FACA P/ CORTAR CARNE, nº 10, lâmina de excelente corte, aço inoxidável.	UND	5	40	20		65	R\$ 30,50	R\$ 1.982,50
20	FRIGIDEIRA, nº 45, com cabo reforçado e alça lateral de apoio, em alumínio polido.	UND	5	40	20		65	R\$ 85,83	R\$ 5.578,95

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

21	GARRAFA P/ ÁGUA, capacidade de 2 litros, com tampa, plástico resistente.	UND	10	50	25		85	R\$ 7,12	R\$ 605,20
22	JARRA P/ SUCO, capacidade 3 litros, com tampa, plástico resistente.	UND	10	50	25		85	R\$ 11,87	R\$ 1.008,95
23	KIT MERENDA ESCOLAR, prato médio fundo, colher e copo 300ml, produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, resistente à temperaturas altas de alimentos	KIT		3.000	1.000	500	4500	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00
24	PANELA DE PRESSÃO, capacidade para 4,5 litros, alças e tampa de baquelite, alumínio polido	UND	5	30	15		50	R\$ 61,58	R\$ 3.079,00
25	PANELA DE PRESSÃO, capacidade para 7,5 litros, alças e tampa de baquelite, alumínio polido	UND	5	40	20		65	R\$ 115,67	R\$ 7.518,55
26	PENEIRA GRANDE, de 40 cm material plástico e tela de nylon, tamanho 40x40cm.	UND	5	40	20		65	R\$ 82,67	R\$ 5.373,55
27	PRATO DE VIDRO FUNDO, com 22 cm de diâmetro, em vidro temperado, são resistentes a impactos e pequenas quedas.	UND	100	300	200		600	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
28	PRATO DE VIDRO RASO com 23cm de diâmetro, em vidro temperado, são resistentes a impactos e pequenas quedas.	UND	100	300	200		600	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
VALOR TOTAL									R\$ 65.868,65
LOTE - 05 - ITENS 29 AO 43 - MATERIAIS DE COPA COZINHA - SEDUC			SEDOC	ENS. FUND	ENS. INF	EJA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
29	REGISTRO DE FOGÃO, com mangueira e abraçadeira, com certificado Inmetro.	UND	10	50	20		80	R\$ 31,86	R\$ 2.548,80
30	TÁBUA DE PLÁSTICO GRANDE, para cortar carne, dimensão 40 x 26 cm, em polipropileno	UND	5	50	25		80	R\$ 25,42	R\$ 2.033,60
31	TACHO INDUSTRIAL PARA ARROZ, nº 40, capacidade para 23 litros, com pegadores laterais de alumínio e tampa.	UND	5	40	20		65	R\$ 195,67	R\$ 12.718,55
32	TAMBOR DE 60 LITROS, com tampa, plástico polipropileno reforçado	UND	10	50	25		85	R\$ 35,15	R\$ 2.987,75
33	TAMBOR DE 100 LITROS, com tampa, plástico polipropileno reforçado	UND	10	50	25		85	R\$ 65,75	R\$ 5.588,75

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I. EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

34	TORNEIRA PARA BEBEDOURO/ GELÁGUA, Plástico atóxico, mola de aço inoxidável	UND	10	60	25	95	R\$ 10,17	R\$ 966,15
35	VARAL, (CORDA), de nylon, 10 metros.	UND	10	60	30	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
36	MANGUEIRA PARA JARDIM, 30 metros, ½ com engates e esguicho, com alta flexibilidade e fácil manuseio, em PVC.	UND	15	40	25	80	R\$ 56,17	R\$ 4.493,60
37	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, capacidade para 1 litro, revestimento externo de polipropileno, ampola de vidro, conservação térmica de líquidos frios ou quentes.	UND	5	15	6	26	R\$ 32,20	R\$ 837,20
38	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADA LISA, tamanho 30 x 45 cm, resistente, alça camiseta.	KG	80			80	R\$ 18,13	R\$ 1.450,40
39	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADA LISA, tamanho 40 x 50 cm, resistente, alça camiseta.	KG	60			60	R\$ 18,13	R\$ 1.087,80
40	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADA LISA, tamanho 50 x 60 cm, resistente, alça camiseta.	KG	60			60	R\$ 18,13	R\$ 1.087,80
41	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADA LISA, tamanho 60 x 80 cm, resistente, alça camiseta.	KG	50			50	R\$ 18,13	R\$ 906,50
42	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, 36x 55,5x31cm, com composto termoplástico de alta qualidade.	UND	10			10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
43	CORDA ELÁSTICA PARA MOTO BAGAGEIRO, de 3 metros, feitos de tiras de borracha vulcanizados cobertos com tubos de PVC nas pontas.	UND	20			20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
VALOR TOTAL								R\$ 37.735,30

LOTE - 06 - ITENS 01 AO 15 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL - ENS. INFANTIL - SEDUC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ALGOODÃO, hidrófilo bolinha 95g, higiene infantil, limpeza de pele, registro ANVISA/MS nº 10181820014.	PCT	120	R\$ 3,07	R\$ 368,40
2	COLÔNIA INFANTIL, (para menino e menina), de 100ml, suave perfume, dermatologicamente testado, validade no mínimo de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	500	R\$ 7,55	R\$ 3.775,00
3	HAST FLEX (COTONETE), com algodão 100% puro, validade de no mínimo 1 ano na data de entrega do produto.	UND	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
4	CREME DENTAL INFANTIL, de 50 gramas, com registro de aprovação, validade de no mínimo 1 ano na data de entrega do produto.	UND	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL, macia, cerdas com corte reto e pontas arredondadas e cabo com texturas proporcionam segurança e conforto durante a escovação, cores sortidas, certificadas.	UND	1.000	R\$ 14,77	R\$ 14.770,00
6	FRALDAS DESCARTÁVEL, tamanho XG, pacote com 60 unidades, formato anatômico maior conforto para o bebê, barreiras duplas antivazamento, fecho mágico, tipo velcro, cobertura externa macia com toque de tecido, validade de	UND	100	R\$ 31,87	R\$ 3.187,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I. EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



	no mínimo 1 ano na data de entrega do produto.				
7	FRALDAS DESCARTÁVEL, tamanho M, pacote com 60 unidades, formato anatômico maior conforto para o bebê, barreiras duplas antivazamento, fecho mágico, tipo velcro, cobertura externa macia com toque de tecido, validade de no mínimo 1 ano na data de entrega do produto.	UND	100	R\$ 31,87	R\$ 3.187,00
8	LENÇO UMEDECIDO, pote com alça contendo 400 unidades, proteção contra assadura, com extrato de camomila.	POTE	80	R\$ 15,80	R\$ 1.264,00
9	LUVA DESCARTÁVEL, de látex na cor natural, para procedimento, anatômica, palma, dedos e dorso lisos, de uso único.	PAR	800	R\$ 1,77	R\$ 1.416,00
10	SHAMPOO INFANTIL, embalagem contendo 120 ml, ph neutro, dermatologicamente testado, suave perfume.	UND	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, caixa com 50 unidades, tnt descartável, tripla camada com filtro, tecido não polipropileno, atóxica e aprotéica.	CX	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
12	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, 120 ml, formula suave. Dermatologicamente testado.	UND	600	R\$ 6,83	R\$ 4.098,00
13	TESOURA PARA CORTAR UNHAS, tesourinhas de aço inox.	UND	200	R\$ 16,63	R\$ 3.326,00
14	TOALHA PARA BANHO, 100% algodão felpudo, 70x1,40cm cores sortidas.	UND	500	R\$ 22,12	R\$ 11.060,00
15	TOALHA PARA ROSTO, 100% algodão felpudo, 32x50cm cores sortidas.	UND	800	R\$ 9,12	R\$ 7.296,00
	VALOR TOTAL				R\$ 63.052,40

TOTAL DA DESPESA ESTIMADA: R\$ 290.729,21 (duzentos e noventa mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos)

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO: R\$ 39.365,20 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL: R\$ 122.376,03 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e três centavos).

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - INFANTIL: R\$ 120.383,83 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - EJA: R\$ 6.895,20 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - PDDE: R\$ 1.708,65 (um mil, setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

1.1- DA JUSTIFICATIVA - A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Copa Cozinha e Higiene Pessoal, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto.

2.0- REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas cotações prévias de preços realizadas Pela Setor Competente do Município.

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



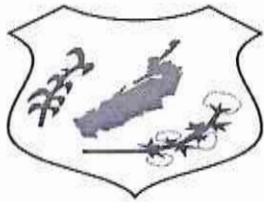
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO.
	1313.12.361.0231.2.056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL
	1313.12.365.0271.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - INFANTIL
	1313.12.366.0281.2.060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - EJA.
	0404.12.361.0100.2.008 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Elemento de despesa nº 33.90.30.00.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
Comissão Permanente de Licitação
PEREIRO/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.01.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA COZINHA E HIGIENE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, TUDO CONFORME ANEXO I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/FABRICANTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 15.01.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA COZINHA E HIGIENE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, TUDO CONFORME ANEXO I, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.01.01/2020**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

OBS: No caso de procuração particular deverá, obrigatoriamente, constar o reconhecimento da firma do(a) OUTORGANTE, em cartório.

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FÁZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da _____, com sede na Rua _____, PEREIRO/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da _____, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da _____ da Prefeitura Municipal do Município de Pereiro-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA COZINHA E HIGIENE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, TUDO CONFORME ANEXO I.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____) conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

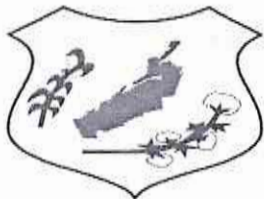
4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Os produtos objeto do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de Pereiro-Ce, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(es), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO.
	1313.12.361.0231.2.056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL
	1313.12.365.0271.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - INFANTIL

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



	1313.12.366.0281.2.060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - EJA.
	0404.12.361.0100.2.008 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Elemento de despesa nº 33.90.30.00.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PEREIRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO/CE, Estado do Ceará, para conhecimento

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO/CE, ____ de _____ de 2020.

.....
Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: